

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R n° 1921/73

Aprovado por Deliberação

Em 02/10/1973

PROCESSO CEE Nº 881/73

INTERESSADO: "Multividro S/A", Capital

ASSUNTO: Apostila dos Certificados de Isenção de Recolhimento do Salário-Educação

CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU

RELATOR: Cons. Antônio d'Ávila

HISTÓRICO: A empresa "Multividro S/A", estabelecida à rua Dr. Clementino, nº 320, solicita a apostila de seus certificados de isenção do recolhimento do salário-educação referentes aos anos de 1966, 1967, 1968, 1969, 1970 e 1971, para efeito de comprovação junto ao INPS.

O SEPE, em sua informação 363/73, esclarece que "os certificados em causa foram expedidos com valores estimados nos exercícios anteriores ao da sua emissão, sem o posterior reajuste, em decorrência da mudança do "quantum" do salário mínimo, à época da isenção - para os exercícios subseqüentes".

São os seguintes os certificados que devem ser apostilados: 165/66, 237/67, 135/68, 247/69, 128/70 e 128/71.

O SEPE indica, para cada um deles, todos os novos dados que constam das apostilas: nº de bolsas, valor mensal e valor anual.

CONCLUSÃO: À vista do exposto, opinamos no sentido de que as apostilas dos certificados modelo "B", emitidos a favor da empresa "Multividro S/A", merecem a homologação deste Conselho.

A informação SEPE, 363/73, xerografada, passa a integrar o processo CEE referente ao assunto.

São Paulo, 12 de abril de 1973

a) Cons. Antônio d'Ávila - Relator

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do Voto do nobre Conselheiro.

Presentes os nobres Conselheiros: Jair de Moraes Neves, Antônio d'Ávila, José Borges dos Santos Jr., José Conceição Paixão, Maria de Lourdes M. Haidar, Maria Ignez L. de Siqueira e Therezinha Fram.

Sala das Sessões, em 16 de abril de 1973

a) Consº. Jair de Moraes Neves - Presidente